

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35239/2025

(Lei nº 14.133/21, art. 74, Inciso I)

1. OBJETO:

1.1. Assinatura anual da plataforma de Biblioteca Digital da Revista dos Tribunais – RT Online, exclusiva da Editora Revista dos Tribunais. A assinatura equivale ao período de 01 (um) ano de acesso às publicações disponíveis na Plataforma RT. O acesso se dá por meio de login e senha enviado à Biblioteca. O valor total da contratação de assinatura do acesso à Plataforma de Biblioteca Digital será de **R\$12.658,68 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Item	Descrição do objeto	Código GMS	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura de Revista e/ou Conteúdo Digital. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	0101.60858	1	R\$ 12.658,68	R\$ 12.658,68

1.1.1 Detalhamento do objeto:

1.1.1.1 A Plataforma Jurídica Digital RT Online é uma ferramenta de acesso à doutrina, jurisprudência, atos normativos, legislação em vigor no âmbito municipal, estadual e federal, súmulas e notícias jurídicas. As publicações contêm formatos exclusivos da Editora Thomson Reuters. Esta plataforma oferece material jurídico de notória especialidade, não podendo ser encontrada em outras plataformas digitais, tampouco em periódicos físicos, visto que as publicações são exclusivas, reservado à plataforma RT Online o direito à propriedade intelectual dos conteúdos das publicações. Nesta Plataforma Digital há 40 títulos de periódicos disponíveis para pesquisas, assim como a possibilidade de realizar o download de cada uma das publicações componentes de cada periódico. Também há disponibilidade de consulta referente às mais

importantes doutrinas essenciais tais como: artigos doutrinários, pareceres, comentários e estudos jurídicos escritos por especialistas.

1.1.2 Lista Completa das Revistas:

Revista Brasileira de Ciências Criminais	Revista de Direito Imobiliário
Revista de Análise Econômica do Direito	Revista de Direito Penal Econômico e Compliance
Revista de Arbitragem e Mediação	Revista de Direito Previdenciário
Revista de Ciências Penais	Revista de Direito Privado
Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance	Revista Direito Recuperacional e Empresa
Revista de Direito Ambiental	Revista de Direito Societário e M&A
Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais	Revista de Direito Tributário Contemporâneo
Revista de Direito Brasileira	Revista de Processo
Revista de Direito Civil Contemporâneo	Revista de Processo Comparado
Revista de Direito Constitucional e Internacional	Revista do IBRAC – Direito da Concorrência, Consumo e Mercado Internacional
Revista Direito da Infância e Juventude	Revista dos Tribunais
Revista de Direito das Comunicações	Revista dos Tribunais do Nordeste
Revista de Direito de Família das Sucessões	Revista dos Tribunais RJ
Revista de Direito Desportivo	Revista dos Tribunais SP
Revista de Direito do Consumidor	Revista dos Tribunais SUL
Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social	Revista Ibero-americana de Derecho Procesal
Revista de Direito e as Novas Tecnologias	Revista Instituto dos Advogados de São Paulo
Revista de Direito e Medicina	Revista Tributária das Américas
Revista de Direito Educacional	Revista Tributária e de Finanças Públicas
Revista de Direito Empresarial	Boletim Revista dos Tribunais Online

1.1.3 Doutrinas Essenciais

Direito Civil	Obrigações e Contratos
Família e Sucessões	Direito Registral
Processo Civil	Responsabilidade Civil
Direito Constitucional	Direito Ambiental
Direito Internacional	Direito Penal

Direito Empresarial	Direito Penal Econômico e da Empresa
Direito Tributário	Direitos Humanos
Direito do Consumidor	Dano Moral
Processo Penal	Arbitragem e Mediação
Direito do Trabalho e Seguridade Social	

1.1.4 Especificações técnicas

1.1.4.1 Cada periódico (revista) que compõe a plataforma possui conteúdo exclusivo da Plataforma RT ONLINE. A Editora também detém toda propriedade intelectual contida nas licenças de acessos, produtos e serviços de acordo com a Lei nº 9.610/1998, como mencionado.

1.1.4.2 A Thomson Reuters/Revista dos Tribunais disponibilizará o acesso ao conteúdo contratado através de 01 (uma) assinatura, que será gerenciada pela Biblioteca da PGE. Caberá aos profissionais que tiverem interesse no conteúdo da base de dados, solicitar à Biblioteca, que fará a disseminação dos temas requisitados dentro da Plataforma RT Online.

1.1.5 Da padronização

1.1.5.1 A plataforma RT ONLINE disponibiliza todas as condições de manutenção e interoperabilidade com os sistemas correspondentes na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, tornando o compartilhamento de informações de forma ágil e aplicável a todos os protocolos de comunicação entre computadores, como o PDF e o arquivo de texto. É conciliável com as ferramentas utilizadas pelos Bibliotecários na Biblioteca, o que, em resumo, possibilita a pesquisa e recuperação da informação desejada. A contratação do acesso à Plataforma Digital RT ONLINE é executada pela Biblioteca desde 2014 e esta tem sido coerente e responsável com a entrega do acesso aos conteúdos notoriamente exclusivos.

1.1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.7 O serviço será prestado conforme periodicidade informada na tabela do item 1.1.1 acima.

1.1.8. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos da Orientação Administrativa nº 85-PGE, aprovada pela Resolução 59/2024-PGE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A assinatura da plataforma digital tem o objetivo de viabilizar o contínuo aprimoramento das peças processuais e demais trabalhos realizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, bem como possibilitar o acesso eletrônico a material de pesquisa (doutrina, legislação e jurisprudência) a todos os Procuradores do Estado, através dos serviços prestados pela Biblioteca. São publicações tradicionais de grande aceitação e utilização pelos Procuradores do Estado além de serem conhecidas pela qualidade editorial e pela profundidade dos conteúdos que oferecem. São 40 (quarenta) títulos de revistas especializadas nas áreas de direito tributário, comercial, internacional, bancário, previdenciário, constitucional administrativo entre outros, legislação comentada, doutrina e jurisprudência. A plataforma é tradicionalmente contratada pela PGE há muitos anos considerando a vasta gama de recursos acadêmicos atualizados, cobrindo uma variedade de áreas do conhecimento.

2.2. Os periódicos digitais da RT Online oferecem acesso a uma vasta gama de recursos acadêmicos atualizados, cobrindo uma variedade de áreas do conhecimento. Essa assinatura proporciona aos usuários acesso imediato a informações de alta qualidade, promovendo a pesquisa avançada, o desenvolvimento acadêmico e a excelência educacional. Além disso, permite que a biblioteca atenda às necessidades diversificadas dos usuários, promovendo a atualização constante do acervo e mantendo a instituição relevante no cenário acadêmico atual.

2.3. Constituem, desse modo, essencial ferramenta dos Procuradores do Estado no tocante à pesquisa doutrinária, de legislação e de jurisprudência. Assinalamos que os periódicos disponíveis na Plataforma são atualizados periodicamente, consolidando a qualidade e notório saber jurídico das publicações. Além disso, vale ressaltar que os artigos publicados nos periódicos da RT Online são exclusivos, não podendo ser encontrados em outras revistas ou plataformas digitais das quais a Biblioteca faz o uso.

2.4 O pedido de contratação de assinatura das revistas está em conformidade com as atribuições da CEJ. Além disso, destacamos que já foi aprovado pelo

Conselho Diretor do FEPGE o Plano Anual de Compras para 2025, contemplando verba destinada especificamente à assinatura de periódicos impressos, inclusive das revistas objeto deste pedido contemplado no Plano Anual da PGE/PR.

3. INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE

3.1 Diante da especificidade do objeto, não há no mercado editorial a oferta de material idêntico compatível para comparação, em razão de se tratar de produção intelectual. A Editora Revista dos Tribunais Ltda detém toda propriedade intelectual contida nas licenças, acessos, produtos e serviços de acordo com a Lei nº 9.610/1998 de direito autorais. A contratação direta por inexigibilidade pretendida fundamenta-se no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que admitem a inexigibilidade de licitação para a *contratação de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo*, em que é inviável a competição como relata este termo de inexigibilidade, sobre a contratação de assinatura das revistas dos tribunais online.

Assim dispõem os referidos artigos:

Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

[...]

Decreto Estadual nº 10.086/2022

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Em cumprimento aos requisitos que se apresentam na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 10.086/2022, no que concerne à contratação por inexigibilidade apresentando fornecimento exclusivo do objeto, a Editora Revista dos Tribunais, que detém os direitos autorais das revistas Editora Revista dos Tribunais Ltda, comprova tal qualificadora de exclusividade, através da Carta de Exclusividade que está anexa ao protocolado.

O uso contínuo das revistas impressas da Editora Revista dos Tribunais Ltda, pelo setor técnico responsável por este pedido de contratação (Biblioteca), corrobora com a declaração de exclusividade, quando comparada às demais revistas técnicas jurídicas existentes no mercado editorial, certificando que os conteúdos publicados nas revistas da plataforma são exclusivos, singulares e de grande saber científico. A inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela impossibilidade de submeter à competição um determinado objeto, visto que o objeto da contratação somente pode ser fornecido, com exclusividade, pela Editora Revista dos Tribunais Ltda requisito que afasta o dever geral de licitar, estabelecido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ressalta-se que o objeto a ser contratado é o que determina a impossibilidade de licitar, excepciona a contratação e configura como inexigível a sua licitação, porque seu objeto é único, como no presente caso de produto exclusivo.

A carta de exclusividade já está anexada às fls. 16 (Mov.5), conforme Orientação Normativa n.º 56/2010 expedida pela AGU/NAJ/MG:

“Os atestados devem ser emitidos pelo órgão local da sede da contratação, regra essa excepcionada nos casos em que o fornecedor exclusivo não possui representação comercial na praça ou a exclusividade é de âmbito nacional.”

O Órgão que expediu a Carta de Exclusividade da Editora Revista dos Tribunais Ltda, é competente para tal atribuição.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

4.1 Diante da exclusividade do serviço que se apresenta, buscou-se comparar o preço com outras Instituições Públicas e Privadas que fazem uso da mesma ferramenta de revistas/periódicos impressos, para verificação da compatibilidade de preços praticados pela Editora Revistas dos Tribunais Ltda.

4.2 A proposta de contratação de assinatura de periódicos enviada à Biblioteca da PGE/PR atende à tabela de preços da Editora Revista dos Tribunais Ltda. A comparação se dá pelas notas de empenho dos serviços prestados a outras Instituições, comprova-se que o valor proposto à PGE é compatível com o mercado editorial.

4.3 Segue tabela comparativa (os documentos estão anexados ao protocolo), demonstrando que a proposta encaminhada para a PGE/PR está em consonância com as contratações realizadas pela editora com outras instituições.

Instituição	Revista dos Tribunais Online
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná / PR	R\$12.658,68
SIAFI	R\$16.698,12
PROCON SP	R\$ 20.378,17
SERPRO	R\$ 26.036,58

FONTE: Biblioteca (2025)

4.4. A metodologia de pesquisa empregada encontra respaldo no disposto na parte final do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2024 e do art. 150 do Decreto Estadual 10.086/2022, por se mostrar um meio idôneo para estimativa do valor da contratação, diante da indisponibilidade ou inviabilidade dos demais meios previstos nos incisos I a V do § 1º do mesmo preceito legal.

4.5 Conforme contratos assinados de outros órgãos, notas de empenho e autorizações de compra com a Revista dos Tribunais Ltda anexadas ao protocolado 24.552.448-0 (fls 52 a 92), verifica-se que os preços praticados pelo fornecedor a outros órgãos (conforme tabela de preços citada no item 4.3) são similares ou superiores aos preços praticados ofertados a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

4.6. Cabe ressaltar que as despesas relativas à contratação constam no Plano de Contratações Anual da Procuradoria-Geral do Estado, número de ordem 50 (subelemento 3901 – Assinatura de Periódicos e Anuidades), aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Consta do documento o valor aprovado de R\$17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) para a assinatura de revistas dos tribunais (Assinatura de revistas impressas - Rubrica 3901).

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Se trata de contratação em lote único tendo em vista tratar-se de produto exclusivo da Editora Revista dos Tribunais Ltda.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O serviço terá início em 05 (cinco) dias a contar do envio da nota de empenho considerando a periodicidade das revistas;

7.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento dos periódicos;

7.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

7.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas neste termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

8.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas

dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

8.1.5 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

8.1.6 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

8.1.7 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

8.1.8 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

8.1.9 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

8.1.10 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.11 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.1.13 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.14 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.15 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

8.1.15.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

8.1.15.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.1.15.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

8.1.15.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.15.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.15.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.1.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber as revistas no local, prazo e nas condições estabelecidas neste termo de referência, bem como na proposta;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste termo de referência, bem como na proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de

referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

8.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

8.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

8.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

8.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

8.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e

Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso no período compreendido entre a decisão final que impõe multa à Contratada e seu adimplemento, em outros contratos celebrados entre a Contratada e a Administração Pública Estadual.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Referência e item.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

10.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

10.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a

Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente (art. 7º, XXXIII, CF); Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); e Relaciona a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

10.1.3.1 Declaração de exclusividade de venda e comercialização do produto.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de inexigibilidade de licitação por fornecimento de produto exclusivo, não podendo, portanto ser subcontratado o fornecimento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida garantia de execução, visto que trata-se de produto de baixo valor, comum e com pagamento único.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1 Não haverá a exigência de garantia do produto por tratar-se de serviço de assinatura de revistas e periódicos.

14. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação se dará por anexo à nota de empenho, em substituição à Minuta de Contrato, conforme a Orientação Administrativa no 85-PGE.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 – Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 759.000.106

Programa de Trabalho: 1960.03092088.029 – Gestão do Fundo Especial da PGE

Elemento de Despesa: 3390.3901

16. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

16.1 A contratação prevista neste Termo está alinhada ao PCA 2025 conforme abaixo descrita:

Número de ordem: 50

Tipo do item: Contrato Editora Revistas dos Tribunais

Subelemento: 3901 – Assinatura de periódicos e anuidades

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

17.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

17.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso

em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

17.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

17.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

17.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

17.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

17.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

17.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

17.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual

n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, adaptada ao presente caso.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
Camila Marya Leite Gubolin
NAS/PGE
Agente de Contratação